

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.707/02, DE 10 DE JULHO DE 2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER
A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DE QUE O MUNICÍPIO É
DETENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, item VIII da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a promover a alienação de ações de que o Município é detentor.

§ 1º - As empresas, dentre as quais o Município é acionista, que promoverá a transação das ações, são a “BRASIL TELECOM S/A” e a “CRT CELULAR”.

§ 2º - Integram esta Lei demonstrativos das instituições bancárias, agentes financeiros, em que constam o número e as características das ações.

Art. 2º - A modalidade das transações será definida por Setores competentes da Administração Municipal que satisfarão todos os imperativos legais pertinentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE JULHO DE 2002.

SILAS DUBAL GOULART
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ARTUR COSTA
Chefe do Gabinete